

**MISSÃO SAL DA TERRA UAI PAMPULHA E UAPSF SETOR SUL E  
MISSÃO SAL DA TERRA UAI SÃO JORGE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO  
COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente publicação se presta a dar ciência de contratação realizada pela MISSÃO SAL DA TERRA UAI PAMPULHA E UAPSF SETOR SUL e MISSÃO SAL DA TERRA UAI SÃO JORGE e FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que se firmou em 18/11/2015, serviços advocatícios, contratação esta que deve respeito ao estatuído pelo Artigo 76, inciso II (v), do Regulamento Aplicável à Aquisição de Bens e Materiais em Geral, Contratação de Obras, Serviços e/ou Locações, pautada na necessidade de contratação de serviços de assessoria jurídica para questões que envolvam a Missão Sal da Terra UAI Pampulha e UAPSF Setor Sul e Missão Sal da Terra UAI São Jorge. O objeto em questão requer notória especialidade e a singularidade do advogado está obviamente interligada a sua capacitação profissional, afastando a regra geral do processo licitatório. Além do mais, importante ressaltar que os contratados já demonstraram lisura e retidão em outros trabalhos desenvolvidos anteriormente para as Contratantes, o que reforça a escolha pelos mesmos.

Uberlândia, 18 de Novembro de 2015.

Arthur Guilherme Rocha Pereira  
Coordenador de Logística e Suprimento

EXTRATO DE CONTRATO UNIFICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015.

CONTRATO UNIFICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2015.

CONTRATANTES: MISSÃO SAL DA TERRA, inscrito no CNPJ n.º 20.734.604/0001-79, com endereço sito na Alameda Uberaba nº 60, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-287, Uberlândia/MG, MISSÃO SAL DA TERRA UAI PAMPULHA E UAPSF SETOR SUL, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-680, Uberlândia/MG e MISSÃO SAL DA TERRA UAI SÃO JORGE, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0012-21, com endereço sito na Avenida Toledo, n.º 165, Bairro Jardim das Auroras, CEP 38410-526, Uberlândia/MG.

CONTRATADA: FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 3.600, Sala 345, B. Morada da Colina, CEP: 38.411-106, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.726.933/0001-16, neste ato representada por Paulo Henrique Fagundes Costa, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG nº 126.160, portador do CPF n.º 015.818.766-02

FUNDAMENTO: Processo Unificado de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2015.

OBJETO: O objeto deste contrato compreende o patrocínio de interesses e a defesa dos direitos das Contratantes em questões, assuntos e processos (administrativos e judiciais) das áreas cível, administrativa, trabalhista e tributária.

DO PREÇO: Pelos serviços advocatícios prestados serão devidos honorários mensais (“Honorários”) no importe de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DO PRAZO: O CONTRATO terá vigência a partir de 18.11.15 até 31.12.15, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante elaboração do competente Termo Aditivo, respeitando-se as condições, objeto e valores objeto do presente.

DATA DA ASSINATURA: Uberlândia, 18 de Novembro de 2015.

Arthur Guilherme Rocha Pereira  
Coordenador de Logística e Suprimento